

DECRETO N.º 42.112, DE 03/06/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público Praça do bairro Jequitibá, localizado na Rua Claudionor Rangel, s/nº, bairro Jequitibá, município de Aracruz/ES, medindo 4m², utilizando 04 jogos de mesa e um reboque, à Senhora Eliani Mandato de Almeida Damasceno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.265.189/0001-72, mediante pagamento de preço público, tendo por finalidade o comércio Ambulante de Alimentação (venda de pastel e caldo de cana), de acordo com o Processo Eletrônico n.º 8175/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

